



RESOLUÇÃO N.º 009/2026/GAB/FAF

Institui Grupo de Trabalho destinado à discussão, análise e elaboração de propostas relacionadas ao sistema de acesso e descenso das competições profissionais organizadas pela Federação Amapaense de Futebol, a partir da temporada de 2027, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL – FAF,
no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aperfeiçoamento contínuo das competições profissionais organizadas pela Federação Amapaense de Futebol;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios técnicos, esportivos e administrativos claros para o sistema de acesso e descenso entre as Séries A e B do Campeonato Amapaense de Futebol Profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla participação dos clubes filiados, dos órgãos técnicos da FAF e demais agentes envolvidos no futebol profissional do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO os princípios da transparência, da participação democrática e do planejamento esportivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho para Discussão, Análise e Elaboração de Propostas sobre o Sistema de Acesso e Descenso das

CNPJ: 05.990.304/0001-67
END: AV.FAB, 2371-SANTA RITA
FONE: (96) 99206-2767



Competições Profissionais da Federação Amapaense de Futebol, com a finalidade de estudar, discutir e apresentar propostas para regulamentação do sistema de acesso e descenso entre as Séries A e B do Campeonato Amapaense de Futebol Profissional, com vigência a partir da temporada de 2027.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – analisar o atual modelo de disputa das competições profissionais da FAF;
- II – estudar modelos de acesso e descenso adotados por outras federações estaduais e pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF;
- III – promover reuniões técnicas e consultas aos clubes participantes das Séries A e B;
- IV – avaliar os impactos esportivos, administrativos, financeiros e regulamentares das propostas apresentadas;
- V – elaborar minuta de regulamento contendo critérios objetivos para acesso e descenso entre as divisões profissionais;
- VI – apresentar relatório final contendo as conclusões e propostas para apreciação da Presidência e da Diretoria da FAF.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto por representantes da Federação Amapaense de Futebol e dos clubes profissionais filiados que manifestaram interesse mediante adesão:

- I – 01 (um) representante da Presidência da FAF (Jairo Silva da Gama);
- II – 02 (dois) representante da Diretoria de Competições (Manoel de Jesus Lima Figueira e Helielson Valente da Costa);
- III – 01 (um) representante da Assessoria Jurídica da FAF (Amilar Fernandes Alves);

CNPJ: 05.990.304/0001-67
END: AV.FAB, 2371-SANTA RITA
FONE: (96) 99206-2767



- IV – 01 (um) representante do Santos Futebol Clube do Amapá (Luciano Marba Filho);
- V – 01 (um) representante do Esporte C. Macapá (Eide Machado de Oliveira Figueira);
- VI – 01 (um) representante da Sociedade Esportiva e Recreativa São José (Lindoval Alcântara Junior);
- VII – 01 (um) representante do Clube Atlético Cristal (Raimundo Nonato Pereira Porto);
- VIII – 01 (um) representante do ADEC (Maria Angela Ciria da Silva Nunes);
- IX – 01 (um) representante do BARE (Ericlei Alex Trindade);
- X – 01 (um) representante do Mazagão Atlético Clube (Carlos Alberto Rodrigues do Carmo);
- XI – 01 (um) representante do Clube Latitude Zero (Jason Rodrigues Corrêa);
- XII – 01 (um) representante do Renovação Esporte Clube (Jonevaldo de Souza Costa);
- XIII – 01 (um) representante do Rio Norte Futebol Clube (Luis Felipe Amorim Ferreira).

Parágrafo Primeiro. Os membros do Grupo de Trabalho serão designados por ato da Presidência da FAF, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo. A participação dos membros do Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse desportivo e institucional, não gerando qualquer vínculo empregatício, direito à remuneração, jeton, gratificação, ajuda de custo ou qualquer outra espécie contraprestação financeira.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho será coordenado por membro designado

CNPJ: 05.990.304/0001-67

FAF - 275 - SANTA RITA

FONE: (96) 99206-2767





pela Presidência da FAF, competindo-lhe convocar reuniões, definir a pauta, coordenar os debates, consolidar as contribuições recebidas e encaminhar o relatório final.

Art. 5º - As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, admitindo-se deliberações por meio eletrônicos, sendo lavradas atas de todas as reuniões.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho terá prazo de até 60 dias para conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado mediante ato da Presidência, caso haja necessidade devidamente justificada.

Art. 7º - As propostas elaboradas pelo Grupo de Trabalho terão caráter exclusivamente consultivo e não vinculante e serão submetidas à apreciação da Diretoria da FAF, observadas as disposições estatutárias e regulamentares aplicáveis.

Art. 8º - Os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho serão pautados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, participação e boa governança desportiva, assegurando-se ampla divulgação de suas atividades.

Parágrafo Único. As reuniões do Grupo de Trabalho terão suas pautas, atas, deliberações e documentos técnicos registrados e disponibilizados aos clubes filiados, observado o interesse institucional.

Art. 9º - A aprovação das alterações no sistema de acesso e descenso dependerá da competente deliberação dos órgãos estatutários da Federação Amapaense de Futebol, produzindo efeitos somente para as



competições profissionais realizadas a partir da temporada de 2027.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Federação Amapaense de Futebol.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 02 de Julho de 2026.

RAIMUNDO PEREIRA GÓES DA SILVA NETTO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL – FAF

